

LEI Nº 08/80

Dispõe sobre reajuste de vencimentos dos servidores Municipais

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURIÚBA

Faço Saber que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º.-Ficam majorados em 40% (quarenta por cento) os atuais valores dos padrões de vencimentos dos funcionários Prefeitura Municipal de Turiúba, bem como dos servidores regidos pela C.L.T.

Parágrafo Único.-A majoração constante deste artigo vigorará com efeito retroativo de 1º de maio de 1.980

Artigo 2º.-As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor com efeito retroativo de 1º de maio de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 20 de maio de 1.980

Apárcido
Apárcido Cardoso

Prefeito Municipal

Publicado por afixação no lugar público e de costume, registrado nesta Secretaria na data supra, e encaminhada uma cópia ao cartório local.

Sebastião Anizio
Sebastião Anizio

Secretário da Prefeitura.